**DESPACHO**

**Assunto:** Dispensa de documento de habilitação, de forma parcial ou total

**Fundamento:** Art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Protocolo** nº 29.880/2025

**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS

**Para**: Setor Jurídico

Com base no artigo 70, inciso III da Lei Federal n° 14.133/2021, o qual diz:

**Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:**

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A presente contratação utilizará o embasamento legal supracitado, para dispensar de forma total, os documentos de habilitação da empresa.

Imigrante, 30 de maio de 2025.

**JÓICE CRISTINA HORST**

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

SMSAS